



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS POBRES E CARENTES - ASSOPOC

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes – ASSPOC, neste ato por seu representante legal, Sr. Sérgio Batista Coelho, acordam em celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº - 01/2019, firmado aos 02 de maio de 2019, rerratificado em 23 de maio de 2019, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

CONSIDERANDO que o objeto do presente contrato contempla procedimentos de acolhimento em regime de internato, com atendimento integral, com hospedagem, alimentação, saúde, assistência social de pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social, com necessidades no Município de Igaratinga;

CONSIDERANDO que o objeto do presente contrato compreende a assistência social contínua e permanente em nível de acolhimento integral aos usuários dos serviços oferecido.

CONSIDERANDO que o objeto do presente contrato compreende o fornecimento de alimentação, acolhimento, hospedagem e assistência em caráter essencial e obrigatório aos usuários acolhidos.

CONSIDERANDO que todos os serviços contemplados no contrato são essenciais à manutenção das atividades na área da assistência social e, portanto, de caráter continuado.

CONSIDERANDO que no Termo de Colaboração não houve previsão expressa quanto à possibilidade, mas nos art. 55 da Lei nº 13.019/2014, possibilita a alteração da vigência da parceria mediante solicitação da organização da sociedade civil.

RESOLVE: TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Termo de Colaboração nº 01/2019 por mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente termo aditivo passa a vigor a partir de 24/05/2020 até 23/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, por igual prazo, sempre que pela análise da administração, atender a conveniência aos interesses sociais, de acordo com o art. 55 da Lei nº 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Igaratinga, 07 de maio de 2020.

Renato de Faria Guimarães

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Sérgio Batista Coelho

Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes

Contratado

1) Testemunha

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha

Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2383-3

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Municipal